



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 15 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 15 DE MARÇO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 079 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA MUNICIPAL Nº 080 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA MUNICIPAL Nº 081 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FUNDO SAÚDE	
III - MODALIDADE Pregão Eletrônico nº. 017/2024	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SIM X NÃO
VII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP X SIM NÃO	VIII - EXCLUSIVAME/EPP SIM NÃO X
IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Por Item	
X - OBJETO Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza para as Secretaria do Município.	
XI - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br Limite de Acolhimento das Propostas e Abertura: 21/11/24, Horário: 09h20min. Início da Disputa: 21/11/24, Horário: 09h20min	
XII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO
XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Indicada no Termo Referencial	
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, na rua Antonio dos Santos nº 52 - Teolândia - Bahia, pelo e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com ou pelo Telefax (073) 3279-2281	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES PORTARIA MUNICIPAL Nº 079 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no no Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

16.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

16.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

16.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

16.5. Não poderão participar deste Pregão:

16.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

16.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

16.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

16.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

16.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

16.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

16.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

16.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

16.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

16.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

16.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

16.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

16.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

16.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

16.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.6. O impedimento de que trata o item 16.5.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

16.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 16.5.7 e 16.5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

16.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

16.9. O disposto nos itens 16.5.7 e 16.5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

16.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A vedação de que trata o item 16.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

16.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

16.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XVII - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

17.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

17.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

17.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

17.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

17.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

17.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

17.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

17.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

17.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

XVIII - DA HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação Jurídica;
- 18.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação técnica e
- 18.1.5. Documentação complementar.

18.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 18.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 18.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.2.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

18.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

18.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

18.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.3.3. Os documentos referidos no item 18.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.3.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

18.3.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

18.3.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

18.3.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

18.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

18.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.8.2. Prova de regularidade perante:

18.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

18.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

18.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

18.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

18.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

18.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

18.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

18.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

18.15. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

18.15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

20.16. O Pregoeiro, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

18.17. Documentação complementar:

18.17.1. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

18.17.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.17.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

18.17.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.17.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

18.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 20.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

18.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

18.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

18.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

18.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

18.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Teolândia, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

18.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XIX - DO CREDENCIAMENTO

19.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

19.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico ((Licitanet)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

19.2.1. Os interessados em se credenciar no Licitanet Públicas poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos pelo www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teolândia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19.4. O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

19.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

19.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Teolândia com apoio técnico e operacional do Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

XX - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet Públicas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXI - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

21.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

21.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

21.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

21.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

21.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

21.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

21.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

21.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

21.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

21.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

21.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

21.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

21.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

22.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

22.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

23.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

23.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

23.1.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

23.1.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

23.1.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

23.1.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

23.1.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.1.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXIV - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

24.1. Aberta a sessão, a Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

24.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XXV - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

25.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

25.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

25.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

25.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

27.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XXVI - DO MODO DE DISPUTA

26.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

26.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

26.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

26.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 26.2 e 26.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

26.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

XXVII - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRO

27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br).

27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

27.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

27.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Licitanet, <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

XXVIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

28.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

28.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

28.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

28.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

28.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

28.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

28.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

28.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

28.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Teolândia, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

XXIX - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

29.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2.2. empresas brasileiras;

29.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XXX - DA NEGOCIAÇÃO

30.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

31.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

31.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

31.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

31.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

31.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

31.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

XXXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

32.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

32.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

32.3. Será desclassificada a proposta final que:

32.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

32.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

32.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

32.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

32.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

32.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

32.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Teolândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

32.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

32.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

32.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

32.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

32.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

32.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

32.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

32.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

32.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

32.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

32.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

32.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

32.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

32.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

32.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

32.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

32.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

32.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

32.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XXXIII - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

33.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

33.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

33.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

33.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

33.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

33.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

XXXIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

34.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.licitanet.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

34.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

34.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

34.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XXXV - DOS RECURSOS

35.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

35.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

35.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitacaoteolandia01@gmail.com.

35.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

35.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

35.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

35.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

35.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

35.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XXXVI - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

36.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

36.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 36.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

36.2. Em caso de revogação, item 36.1 linha "b", o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

36.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

36.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

XXXVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

37.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

37.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

37.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Teolândia.

37.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.

37.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXXVIII - DO REAJUSTE

38.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

38.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

38.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

38.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

38.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

38.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

38.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

38.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

XXXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

39.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

39.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

39.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

39.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

39.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

39.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

39.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

39.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

39.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

39.11. Fornecer o material conforme especificações.

39.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Teolândia.

39.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

39.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

39.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

39.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

39.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

39.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

39.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

39.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

39.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

39.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

39.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

39.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

39.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

39.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

39.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

39.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

39.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XL - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

40.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

40.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

40.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

40.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

40.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

40.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

40.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

40.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

40.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

40.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

40.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

40.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

40.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

40.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

40.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

40.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

40.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

40.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

XLI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

41.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

41.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

41.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

41.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

41.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

41.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

41.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XLII - DO PAGAMENTO

42.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Teolândia, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

42.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

42.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

42.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

42.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

42.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

42.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

42.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

42.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

42.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

42.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

42.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

42.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

42.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

42.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

XLIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

43.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

43.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o pregoeiro/a durante o certame;

43.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

43.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

43.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

43.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

43.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

43.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

43.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

43.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

43.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

43.1.5. fraudar a licitação

43.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

43.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

43.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

43.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

43.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

43.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

43.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

43.2.1. advertência;

43.2.2. multa;

43.2.3. impedimento de licitar e contratar e

43.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

43.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

43.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

43.3.2. as peculiaridades do caso concreto

43.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

43.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

43.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

43.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

43.4.1. Para as infrações previstas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

43.4.2. Para as infrações previstas nos itens 43.1.4, 43.1.5, 43.1.6, 43.1.7 e 43.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

43.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

43.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

43.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 43.1.4, 43.1.5, 43.1.6, 43.1.7 e

43.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

43.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 43.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

43.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

43.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

43.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

43.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

43.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

44.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

44.3. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

44.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Teolândia.

XLVI - DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III- Minuta Da Ata De Registro De Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Teolândia , 07 de Novembro de 2024.

José Santana Filho

Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Edital e seus anexos em:
Novembro/2024
ANTONIO CARLOS ALVES MACÊDO
PROCURADOR JURIDICO
OAB/BA5999



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024
TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO

1.1 Aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de consumo, higiene e limpeza para manutenção das secretarias do Município de Teolândia- Bahia.

LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Feijão tipo 1 mulatinho ou carioquinha. Embalagem pacote plástico transparente, resistente com peso líquido de 1kg.	quilogramas	2.500
2.	Feijão preto. Embalagem pacote plástico transparente, resistente com peso líquido de 01kg.	quilogramas	2.200
3.	Feijão fradinho embalagem pacote plástico transparente, resistente com peso líquido de 01kg.	quilogramas	2.200
4.	Arroz parboilizado embalagem pacote plástico transparente, resistente com peso líquido de 1kg.	quilogramas	2.300
5.	Arroz integral –embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg,	quilogramas	2.350
6.	Arroz beneficiado tipo 1 -arroz branco, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg,	quilogramas	2.500
7.	Açúcar cristal - embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg.	quilogramas	3.400
8.	Açúcar mascavo - embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor.	quilogramas	2.200
9.	Açúcar demerara - embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor.	quilogramas	1.300
10.	Café em pó -torrado e moído, tradicional - embalagem de 250g	pacotes	4.600
11.	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400g	pacotes	3.400
12.	Fubá de milho - peso de 500g	pacotes	1.400
13.	Farinha de mandioca - embalagem integra de 1kg	quilogramas	1.200
14.	Macarrão parafuso, -embalagem integra de 500 gr	pacotes	2.500
15.	Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g,	pacotes	2.600
16.	Polpa de fruta: cacau, graviola, maracujá, umbu, cajá, manga ,abacaxi e acerola , natural, com no minimo 100 ml.	unidades	2.800
17.	Doce de goiaba (goiabada disco) embalagem 600gr	unidades	800
18.	Doce de goiaba (goiabada disco) embalagem 250g	unidades	800
19.	Mistura pronta p/ bolo: chocolate, festa, baunilha, coco, laranja, limão sabor chocolate embalagem peso líquido de 400g à 450g.	unidades	1.400
20.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 250G, L	unidades	1.600
21.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 500G,	unidades	1.100
22.	Leite de coco - embalagem 1000 ml	unidades	770
23.	Leite de coco - embalagem 500 ml	unidades	700
24.	Leite de coco – embalagem 200 ml cada	unidades	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.	Ovos de galinha “tipo grande”, cascalisa. Em dúzia,	dúzias	1.700
26.	Farinha de arroz - embalagem 1kg	pacotes	700
27.	Farinha de trigo integral. Embalagem de 1kg polipropileno transparente.	pacotes	700
28.	Farinha de trigo sem fermento -embalagem intacta de 1kg,	pacotes	1.400
29.	Farinha de trigo com fermento -especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg,	pacotes	1.400
30.	Queijo parmesão, ralado, embalagemcom aproximadamente 50g,	unidades	700
31.	Milho verde em lata, peso líquido 200gr	unidades	840
32.	Molho de tomate refogado não peneirado, peso 300g,	unidades	945
33.	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 200g	unidades	1.200
34.	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	unidades	1.000
35.	Banha: de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 01 kg	quilogramas	255
36.	Óleo de canola refinado, embalagem com 900 ml	litros	1.100
37.	Creme de cebola - peso 68g,	unidades	620
38.	Óleo de soja, embalagem 900ml	frascos	1.100
39.	Milho para munguzá (branco) - embalagem de 500gr,	pacotes	1.582
40.	Tapioca granulada tipo farinha de tapioca - contendo 1 kg,	pacotes	1.100
41.	Pirulito doce, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, aroma artificial de morango.1	pacotes	1.300
42.	Tempero pronto em caldo peso 63g 6 cubos, sabor carne. Galinha e legumes - peso 57g 6 cubos,	unidades	1.000
43.	Achocolatado líquido, tipo nescau, pronto pra beber, embalagem 200ml	unidades	760
44.	Pé de moleque; composto de amendoim torrado e sem pele, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades.	pacotes	900
45.	Paçoca tipo caseira; composto de amendoim embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades;	pacotes	900
46.	Leite líquido integral - embalagem 1.000 ml	unidades	1.700
47.	Leite líquido desnatado embalagem 1.000 ml	unidades	1.700
48.	Massa para sopa: com sêmola e ovos. Apresentação em embalagem de 500gr	pacotes	890
49.	Leite condensado, lata ou embalagem cartonada com 395 gr.	unidades	850
50.	Creme de leite, lata ou embalagem cartonada com no mínimo 200 g	unidades	1.200
51.	Vinagre branco, frasco 500ml.	frascos	700
52.	Azeitona verde, embalagem com 500 gr	potes	300
53.	Adoçante líquido . Embalagem contendo 100 ml,	unidades	89



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54.	Maionese sachê 8g caixa com 192 unidades.características: peso unitário: 8g, quantidade/caixa: 192 tipo molho: maionese	caixas	400
55.	Maionese, 0g de gordura trans, com lacre, com 200g.	unidades	500
56.	Atum em lata- embalagem com 170 gramas,	unidades	500
57.	Achocolatado em pó instantâneo, embalagensdevem estar intactas,acondicionadas emlatas de400g.	unidades	1.100
58.	Achocolatado em póinstantâneo, embalagens 800g.	unidades	850
59.	Maisena (amido de milho) embalagem contendo500g,	unidades	1.200
60.	Maisena (amido de milho) embalagem contendo200g,	unidades	1.200
61.	Proteína texturizada de soja - embalagem peso líquido de 500g.	unidades	1.300
62.	Sal extra refinado iodado, pacote com 1 kg	quilogramas	400
63.	Flocos de milho pré-cozido pacotes de 500g, produto industrializado	unidades	1.400
64.	Milho de pipoca - peso 500g	unidades	800
65.	Leite em pó desnatado, embalagem 200g	pacotes	700
66.	Leite em pó sem lactose, -embalagem 300g	unidades	1.100
67.	Azeite de oliva extra virgem -embalagem com 250 ml.	unidades	800
68.	Azeite de oliva extra virgem - embalagem com 250 ml.	unidades	800
69.	Aveia em flocos finos, lata, caixa, pacote ou pote com 200 grs .	pacotes	1.100
70.	Aveia em flocos grossos, lata, caixa, pacote ou pote com 200 gr .	unidades	1.100
71.	Embalagem de 1 l. Mel de abelha,	litros	60
72.	Amendoim in natura, produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, peso 1kg	quilogramas	1.200
73.	Amendoim tipo japonês - pacote de 500g.	pacotes	650
74.	Batata palha - embalagem de 140g	pacotes	800
75.	Coco ralado úmido adoçado,embalagem de 100g.	unidades	800
76.	Fermento em pó para bolo,embalagem com 100g	unidades	150
77.	Fermento em pó para pão, embalagem com 100 g	unidades	110
78.	Macarrão instantâneo, contendo 85g e tempero contendo 05 gramas.	unidades	800
79.	Ervilha em lata conserva, lata ou embalagem cartonada com 300 g.	latas	850
80.	Extrato de tomate. Embalagem 340g	unidades	890
81.	Azeite de dendê, em embalagens de 500ml.	frascos	800
82.	Ketchup. Galão de 3kg	unidades	400
83.	Ketchup junior sachê 7g caixa 192 unidades. Características: peso unitário: 7g quantidade/caixa: 192tipo molho: catchup	caixas	300
84.	Ketchup tipo tradicional embalagem caixinha tetra pakconteúdo 400g.	unidades	800
85.	Uva passa escura sem semente, pacote de 500g.	pacotes	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86.	Tempero pronto - ingredientes: sal, alho, salsa, folha de louro, açafrão, coentro, pimenta, cominho e noz-moscada. embalagem 250g.	pacotes	700
87.	Ovos de codorna, caixa com 30 unidades.	dúzias	850
88.	Biscoito tipo cream cracker embalagem de 350g.	pacotes	3.700
89.	Biscoito salgado tipo água e sal, pacote de 350 g,	pacotes	3.500
90.	Biscoito doce tipo maisena, pacote de 350gr ,	pacotes	3.800
91.	Biscoito tipo rosquinha sabor coco, pacote com 400g	pacotes	2.800
92.	Biscoito tipo rosquinha, sabor leite, pacote com 300 gramas.	pacotes	2.700
93.	Ameixa em calda, lata, pesando 400g.	latas	920
94.	Presunto - cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, em saco plástico transparente, atóxico, reembalado em caixa de papelão. Peso de 1kg	quilogramas	873
95.	Salame tipo italiano - embalagem média de 100g.	quilogramas	850
96.	Mortadela - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, , acondicionado em saco plástico, atóxico. Peso de 1kg	quilogramas	1.000
97.	Patê de frango 100g. Carne de frango, caldo de frango, carne suína, amido de milho, proteína de soja...	unidades	1.100
98.	Patê de atum tradicional 150g. Molho tipo maionese (água, óleo de soja, ovo, vinagre, amido, sal, açúcar...)	unidades	550
99.	Requeijão cremoso 200g. Creme de leite, leite padronizado reconstituído, soro de leite...	quilogramas	1.100
100.	Queijo prato fatiado . Leite pasteurizado, fermento lácteo... Peso de 1 kg	quilogramas	500
101.	Queijo mussarela fatiado, leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Peso de 1kg	quilogramas	900
102.	Polpa de fruta: cacau, graviola, maracujá, umbu, cajá, manga , abacaxi e acerola , natural. Peso 1kg.	quilogramas	1.800
103.	QUEIJO DO REINO (Cuia)- Peso 1Kg à 1,1Kg - Leite Pasteurizado, Cloreto de Sódio, Fermento Láctico, Cloreto de Cálcio, Coagulante Quimosina, Corante Natural de Urucum e Lisozima (Conservador). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE OVO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	unidades	480
104.	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200g	pacotes	2.200
105.	Carne bovina mocotó (patas do boi), resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.600
106.	Carne bovina bucho (estômago do boi) , resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.600
107.	Carne bovina patinho resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.700
108.	Carne bovina músculo resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente. Pesando 1kg - músculo traseiro	quilogramas	1.700
109.	Carne bovina alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.800
110.	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico. Pesando 1kg	quilogramas	1.700
111.	Carne bovina chã de dentro resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.230
112.	Carne bovina fígado fresco resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.180
113.	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	quilogramas	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114.	Carne do sol, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.700
115.	BACON - INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 1KG	quilogramas	1.800
116.	Linguiça calabresa. Embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.600
117.	Salsicha de porco embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	784
118.	Linguiça mista fina defumada embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.200
119.	Calabresa mista embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.230
120.	Linguiça de frango 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses	quilogramas	1.300
121.	Frango em cortes (coxa e sobre coxa). Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável. Pesando 1kg - sem pele e sem osso	quilogramas	1.800
122.	Peito de frango - em file, sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.885
123.	Frango inteiro, resfriado, sem pes, pescoco e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, pesando 1kg	quilogramas	2.640
124.	Peru congelado- inteiro, sem pes, sem pescoço, resfriado, embalagem plástica atóxica, pesando 1kg	quilogramas	200
125.	Charque bovino. A embalagem primária deve ser a vácuo, em saco plástico e resistente, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 kg (um quilo)..	quilogramas	1.700
126.	Filé de merluza - peso: 01 kg carne branca de água salgada, produto magro com sabor suave.	quilogramas	1.200
127.	Peixe, tipo corvina, inteiros, pesando entre 1 kg ,	quilogramas	1.300
128.	Peixe - pescada amarela, file, em postas congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, pesando 1kg	quilogramas	1.200
129.	Bacalhau - tipo zarbo, apresentação salgado e seco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pesando 1kg	quilogramas	60
130.	Peixe, corvina, em postas. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, pesando 1kg	quilogramas	1.350
131.	Abobrinha madura, de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
132.	ABÓBORA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, Abóbora Paulista . PESO DE 1KG	quilogramas	1.100
133.	Batata inglesa - (batatinha) - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.200
134.	Açafrão - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	600
135.	Batata doce - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
136.	Berinjela - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	740
137.	Beterraba - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
138.	Brócolis - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.000
139.	Cebola branca - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	800
140.	Chuchu - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	795
141.	Couve-manteiga - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	maços	850
142.	Couve-flor - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	680
143.	Jiló - - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	800
144.	Aipim - de boa qualidade, fresco, peso de 1kg	quilogramas	1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

145.	Pepino - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	900
146.	Pimentão - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	900
147.	Quiabo - de primeira boa qualidade,	quilogramas	766
148.	Repolho - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	830
149.	Vagem - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	900
150.	Alface - de primeira boa qualidade, unidades em maços de aproximadamente 250g.	maços	900
151.	Rúcula - de primeira boa qualidade, unidades em maços de aproximadamente 250g.	maços	700
152.	Alho - de primeira boa qualidade, peso de 1 kg	quilogramas	400
153.	Coentro largo - de primeira boa qualidade, unidades em maços de aproximadamente 250g.	maços	900
154.	Coentro verde - de primeira boa qualidade, unidades em maços de aproximadamente 250g.	maços	900
155.	Tomate - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.200
156.	Cenoura - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.200
157.	Tempero, condimento misto a base de cominho e pimenta do reino - embalagem 100g	quilogramas	250
158.	Inhame - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
159.	Coco seco - de primeira boa qualidade, 01 unid	unidades	600
160.	CORANTE DE URUCUM - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 100g	quilogramas	260
161.	Abacaxi - de primeira boa qualidade, 01 unid	unidades	1.200
162.	Banana da prata - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
163.	Goiaba - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
164.	Laranja pêra - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
165.	Limão taiti - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	900
166.	Maçã verde - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.200
167.	Maçã fuji - tamanho 120 - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.700
168.	Mamão formosa - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.000
169.	Manga - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
170.	Maracujá azedo - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
171.	MELANCIA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg.	unidades	1.200
172.	Melão Amarelo - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro, PESO DE 1KG	quilogramas	1.100
173.	MILHO ESPIGA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. 01 UNID	unidades	800
174.	Morango - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	580
175.	Pêra estrangeira - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

176.	Banana da terra - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
177.	Castanha de caju torrada- de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	400
178.	Ameixa - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	110
179.	UVAS PASSAS - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 500g	quilogramas	105
180.	Uva Itália - de primeira boa qualidade, peso de 1kg	quilogramas	1.100
181.	Água mineral vitalícia 500ml - sem gás- água adicionada de sais minerais sem gás	unidades	4.200
182.	Água mineral vitalícia 1,5 l - sem gás- água adicionada de sais minerais sem gás	unidades	3.500
183.	Água mineral vitalícia 200ml - sem gás- água adicionada de sais minerais sem gás- 200 ml	unidades	4.300
184.	Refrigerante tipo coca-cola, laranja, limão, uva e guarana. Garrafa 1 litro.	unidades	2.100
185.	Refrigerante tipo coca-cola, laranja, limão, uva e guarana lata 350ml	unidades	1.880
186.	Refrigerante tipo coca-cola, laranja, limão, uva e guarana. Garrafa 2 litros.	fardos	2.000
187.	Refrigerante tipo coca-cola, laranja, limão, uva e guarana. Garrafa 2 litros.	unidades	1.756
188.	Galão de água mineral de 20 litros. Vasilhame incluso.	unidades	200
189.	Galão de água mineral de 20 litros.	unidades	2.100
190.	Suco em caixa de 200ml . Sabor maracujá. Composto por: água, açúcar, sucos de maçã, laranja, uva, abacaxi,	unidades	1.100
191.	Iogurte tipo chupetinha 120 gramas- sabor morango produto obtido através de leite	unidades	1.100
192.	Iogurte 1l - sabor morango produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído	unidades	1.100
193.	Suco de: maracujá, uva, laranja, caju - 1 l ingredientes: água potável, polpa de frutas, açúcar, aromatizante aroma	unidades	1.160
194.	Saco para cesta básica capa fardo 25 unidades 50x80	pacotes	300
195.	Saco plástico (100 un) cesta básica fardo transparente 50x80	pacotes	250
196.	Touca descartável branca tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs.	pacotes	545
197.	Fosforo pct c/10 cx c/40 palitos cada- contém: 10 caixas com 40 fósforos cada com embalagem reciclável, madeira 100% reflorestada, peso aprox: 150gr	pacotes	400
198.	Guardanapo de papel, cor branca, folhas simples, tamanho aproximado 23 x 23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro	pacotes	600
199.	Papel toalha de cozinha com 2 rolos com 60 folhas dupla. Conjunto 2 papéis-toalha 19x22cm 60 folhas kitchen branco	pacotes	1.500
200.	Papel toalha interfolha 23x21.cor: branca, contém 1000 folhas. 2 dobras cada.	pacotes	736
201.	Papel filme - rolo de pvctransparente com 28cm em 100 metros de rolo	unidades	350
202.	Papel alumínio, rolo c/ 30cm x 7,5m.	unidades	563
203.	Luva multiuso látex amarelo -tamanho g. - confeccionada em látex natural.	unidades	336
204.	Vela para filtro de barro. Sua parede em material cerâmico - microporoso filtra a água por gravidade,	unidades	150
205.	Torneira para filtros de barro - branco;equipado com: anéis de silicone e arruela de vedação;	unidades	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

206.	Pilha comum palito 3a; voltagem 1,5v. Com 4 unidades	unidades	75
207.	Pilha 2aa alcalina. Cartela com 4pilhas; tensão : 1,5 volts.	unidades	77
208.	Saco pipoca - saco papel monolúcido branco para pipoca. Medidas fechado: 7cm x 15cm. Medidas aberto: 25cm x 16cm. Embalagem com 100 unidades	unidades	502
209.	Saco Para Lanche - Saco Para Hot Dog - Plástico 25x14cm C/100 Unidades	unidades	802
210.	Escova madeira oval para lavar roupas e para uso geral. Cerdas plásticas de alta resistência.comprimento x largura 12 x 6 cm.	unidades	200
211.	Escova de lavar roupa de nylon, . Tamanho: 4cm x 8cm x 13cm. Ideal para limpeza de roupas (especialmente jeans), tênis e sapatos.	unidades	250
212.	Vassoura de naylon para vaso sanitário. Comprimento total = 30 cm; e comprimento do cabo=18 cm.	unidades	200
213.	Pote de plástico descartável com tampa 250ml. Com 24 unid	pacotes	3.552
214.	Pote de plástico descartável com tampa 500ml. Com 25 unid	pacotes	2.000
215.	Copo transparente descartável 200ml 100 und. 8cm diâmetro x 9cm altura.	pacotes	4.550
216.	Copo transparente descartável 200ml 2500 unidades. 8cm diâmetro x 9cm altura.	caixas	300
217.	Copo plástico descartável branco 50ml pc 100 und. Copo plástico para café, descartável, capacidade para 50ml, aprovado pela abnt.	pacotes	800
218.	Prato descartável pequeno 15cm de diametro na cor branco. Pacote com 10 unid	pacotes	2.398
219.	Prato Descartável Branco 18cm - 10 Unidades	unidades	2.200
220.	Colher refeição plástica descartável reforçado. 100 un. Material: ps - poliestireno; peso aproximado: 5g; comprimento: 16cm.	pacotes	798
221.	Garfo refeição descartável branco. Pacote com 50 unidades. 160 x 25 mm.	pacotes	653
222.	Marmitex de aluminio com tampa nº 08 (caixa com 100 und) - armazenamento de alimentos, quentes ou frios.	pacotes	300
223.	Marmitex isopor nº9 fardo c/ 100 unid	pacotes	320
224.	Inseticida granulado para ratos com 4 pacotes de 25 gramas,	unidades	335
225.	Inseticida Aerossol (Spray) Multi-Insetos Base Água Óleo De Eucalipto, 360ml à 450ml Com Certificado Do Inmetro - Validade Mínima De 12 (Doze) Meses	unidades	269
226.	Inseticida granulado para formiga 50 gramas.	unidades	150
227.	Cadeado em latão de 40 mm; produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	unidades	100
228.	Cadeado em latão de 20 mm. Acompanha duas chaves em latão.	unidades	100
229.	Bobina picotada capacidade 5kg - 35cm x 45 cm. Contém 500 sacos por bobina picotada.	quilogramas	80
230.	Bobina picotada 3kg - 30 cm x 40 cm. Contém 500 sacos por bobina picotada.	quilogramas	50
231.	Bobina saco picotado 1kg plástico 20x30 c/500 (pspr00010) - bio plastic.	quilogramas	50
232.	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml - (Frasco Pet Borrifador De 500 ml Válvula Gatilho Pulveriza)	unidades	150
233.	FAQUEIRO 24 PEÇAS - GARFO FACA COLHER TALHERES - ITENS QUE ACOMPANHAM:06 - Colher De Mesa Búzios06 - Colher Para Chá Búzios06 - Faca para Churrasco 4" Búzios06 - Garfo De Mesa Búzios	unidades	60
234.	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	unidades	100
235.	Garrafa termica. 01 litro tampa tipo "rolha".	unidades	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

236.	Garrafa térmica 05 litros com alça. Com bico flip flop; bico móvel,.	unidades	100
237.	Prato - prato, material acrílico, tamanho grande. Descrição complementar: reforçado, transparente, cristal, 22cm, formato quadrado, pacote com 10 unidades.	unidades	800
238.	Prato De Vidro Temperado, Fundo, Resistente A Impacto E Quedas, Podendo Ir Ao Micro- Ondas, Freezer, Geladeira E Lava Louca, Incolor Dimensões No Mínimo: 22x22x3cm	unidades	872
239.	Garfo talher aço inox	unidades	700
240.	Colher material corpo: aço inoxidável , aplicação: sopa , características adicionais: lisa e polida com 1,50 mm de espessura , material cabo: aço inoxidável	unidades	700
241.	Faca cozinha aço carbono 6" cb plast preto	unidades	252
242.	Escorredor plástico de arroz, feijão, legumes . Feito de material resistente, com alças	unidades	80
243.	Suporte para galão de água mineral 10 /20 lts com torneira	unidades	120
244.	Detergente líquido - embalagem 500ml	unidades	3.700
245.	Sabão em pó, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg.	unidades	2.500
246.	Sabão em pó, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.	unidades	2.500
247.	Sabão em barra , embalagem com 5 unidades	unidades	2.100
248.	. Esponja de lã de aço. Embalagem com 8 esponjas de 60 gramas.	unidades	500
249.	Desinfetante, frasco de 500ml	unidades	2.400
250.	Desinfetante - embalagem 1 l	unidades	2.260
251.	Álcool etílico 70% – para uso doméstico. Embalagem 1l	unidades	2.000
252.	Alcool, etílico em gel, não inferior a 70%, para assepsia das mãos, frasco plástico de 500g	unidades	1.700
253.	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 500 ml	unidades	1.300
254.	Limpador multiuso para limpeza pesada, embalagem 500ml	unidades	2.650
255.	Saco para lixo 100 lt com 10 unidades.	unidades	8.650
256.	Água sanitária - contendo 1000ml,	litros	4.100
257.	Cera líquida para piso - embalagem 750ml	unidades	1.700
258.	Pano de chão - confeccionado em tecido 100% algodão,	unidades	1.800
259.	Pano de prato - confeccionado em tecido 100% algodão	unidades	1.500
260.	Flanela tecido - flanela tecido comprimento peça: 40 m, largura peça: 60 cm	unidades	1.000
261.	Bucha de prato - esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria	unidades	1.500
262.	Limpa vidro, em embalagem com 500 ml,	unidades	1.800
263.	Bom ar - spray automático recarregável exala o aroma da essência de lavanda. - 360ml	unidades	1.000
264.	Pedra sanitária - embalagem 35g	unidades	1.860
265.	Amaciante de roupas, a base de cloro de alquil dimetil amônio. Embalagem 500ml	unidades	1.800
266.	Desengordurante - solução limpeza multiuso. Embalagem 500ml	unidades	2.100
267.	Cloro líquido - solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 1000	litros	1.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ml,		
268.	Vassoura - material cerdas: piaçava, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, tipo: gari, características adicionais: com cabo rosqueado, material cabo: madeira,	unidades	900
269.	Vassoura piaçava sintética 40cm base plástica e cabo madeira 1,20cm	unidades	800
270.	Rodo de borracha dupla, de 60 cm, com cabo de madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 120cm.	unidades	750
271.	Pá de lixo plástica cabo longo plastificado cabo com comprimento de 80cm	unidades	650
272.	Pá de lixo plástica cabo curto. Cabo com comprimento de 80cm	unidades	700
273.	Bicarbonato de sódio - 100g. Bicarbonato de sódio, extra fino. Aroma natural.	unidades	750
274.	Algodão hidrófilo com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 100g	unidades	600
275.	Cotonetes caixa c/75 und	unidades	700
276.	Creme dental com fluor - 90gr - boa qualidade.	unidades	600
277.	Lenço umedecido. Embalagem c/mínimo 50 folhas	pacotes	2.500
278.	Papel higiênico folha dupla 30m c/ 4 rolos. Pacote com 4 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro,	pacotes	3.000
279.	Papel higiênico folha simples 30m c/ 4 rolos. Pacote com no máximo 16 unidades de 4 rolos 30mx10cm	fardos	1.600
280.	Papel higiênico folha simples 30m c/ 4 rolos. Pacote com 4 rolos 30mx10cm	pacotes	2.100
281.	Sabonete em barra, suave, com registro na anvisa, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g.	unidades	1.600
282.	Sabonete líquido, perolado, com registro no ministério da saúde e anvisa, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem 250ml	unidades	600
283.	Fraldas descartáveis - tamanho p, com 28 fraldas	pacotes	900
284.	Fraldas descartáveis, tamanho m, com 28 fraldas	pacotes	900
285.	Fraldas descartáveis tamanho g(jumbo), com 28 unidades	pacotes	900
286.	Fraldas descartáveis, tamanho xg, com 28 unidades	pacotes	900
287.	Talco, perfumado em creme para uso infantil, mínimo 100g, fragrância suave, embalado em frasco plástico, tampa flip, registro da anvisa.	unidades	700
288.	Pente para cabelo, com cabo e cerdas em plástico	unidades	100
289.	Colônia seiva de alfazema 118ml n volume: 50 ml peso líquido: 78 g	unidades	800
290.	Escova dental média - cores sortida, antibacteriana, ortodôntica	unidades	700
291.	Luva cirúrgica estéril látex 7.5 cx 50 pares new hand com pó geral	pacotes	100
292.	Pão de forma - 400 à 500 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias. Fornecimento por pacote	pacotes	700
293.	Pão de forma integral - pacotes com aproximadamente de 400 à 500 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias. Fornecimento por pacote	pacotes	1.100
294.	Pão frances - peso 50g. Fornecimento por unidade	unidades	11.400
295.	Pão de arroz, milho, goiabada, coco, chocolate, leite, arroz, queijo - peso de 50g cada unidade,	unidades	17.400
296.	Gás de cozinha carga 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis	unidades	950



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(anp). A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada solicitante.		
297.	Gás de cozinha carga 13 kg com vasilhame botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e bicombustíveis (anp). A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada solicitante.	quilogramas	35
298.	Cesta básica - gêneros alimentícios - cesta básica contendo 11 itens incluído custo logístico, sendo: - arroz, tipo 1 - 8 pct 1kg; - feijão, tipo 1 - 03 pct 1kg; - óleo vegetal comestível - 1 garrafa 900ml; - macarrão - 03 pct 500g; - açúcar - 02 pct 1kg; - leite em pó, tipo integral - 08 pct 200g; - carne bovina em conserva - 04 latas 320g; - café - 02 pct 500g; - biscoito tipo cream cracker - 04 pct 345g; - farinha de mandioca - 02 pct 1kg; - salsicha em lata - 04 lata 180g peso drenado. Conforme especificações contidas no termo de referência.	unidades	500
299.	Saco plástico lixo, capacidade 200 l, cor laranja, características adicionais com simbologia de tóxico e resíduo químico - c/10 unid	unidades	1.500
300.	Estopa polimento branca 150gr	unidades	400
301.	Peixe tipo corvina, inteiro pesando entre 1,00 à 1,50 kg	quilogramas	6.000
302.	Frango inteiro Resfriado , sem pés , pescoço e vísceras	quilogramas	6.000
303.	Tapete antiderrapante para porta:- tapete antiderrapante, para porta tamanho mínimo das medidas em 40 cm de comprimento x 60 cm de largura.	unidades	370
304.	Água sanitária de 2 litros. Água sanitária - composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50 - incolor - aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	unidades	1.200
305.	Água sanitária de 5 litros. Água sanitária - composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50 - incolor - aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias	unidades	1.000
306.	Desinfetante líquido para uso hospitalar, com ação bactericida/ germicida, desodorante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, material acondicionado em embalagens plásticas contendo 5 litros.	unidades	1.200
307.	Alvejante com cloro ativo., acondicionado em embalagem plástica apropriada 2 (dois) litros.	unidades	1.800
308.	Alvejante sem cloro para roupas coloridas, tira manchas, líquido, embalagem contendo 2 litros.	unidades	1.500
309.	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5L - - Embalagem: Garrafão de 5 litros - Produto Concentrado: 5 litros rendem até 50 litros - Produto registrado na ANVISA - INDICAÇÃO DE USO Ardósia, cimentados, rejuntas, azulejos, cerâmicas ou porcelanatos (não vitrificados), granilites, antiderrapante de borracha, calçadas, garagem, marcas de pneu.	unidades	1.400
310.	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	unidades	1.600
311.	Papel Higiênico Folha Dupla Neutro Rolo 30m 24un	unidades	1.600
312.	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 96 a 98%, embalagem 1kg	unidades	500
313.	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida/ germicida, desodorante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, material acondicionado em embalagens plásticas contendo 5 litros.	unidades	1.800
314.	Papel Higiênico Folha Dupla 30m - 16 Unidades	unidades	2.000

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para suprir as necessidades e garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manutenção das atividades das diversas secretarias deste município, onde se faz necessário a sua utilização pelos servidores da Prefeitura Municipal de Teolândia.

2.2 Assim a secretaria na realização do proposto, certamente surtirá efeitos positivos, ampliando as atividades produtivas da nossa equipe de profissionais, gerando um maior atendimento a aqueles que necessitam dos serviços, tendo em vista a inexistência de materiais próprios para esses serviços.

3. FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde localizado no perímetro urbano do Município de Teolândia/BA, após a Autorização de Fornecimento em até 10 (dez) dias.

3.2 O fornecimentos deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

3.4 Verificada a não-conformidade dos produtos licitados, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.6 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura do instrumento, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

4. VALOR ESTIMADO E REAJUSTE

4.1 O valor estimado para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, e será sigiloso até o encerramento da Licitação.

4.2 Neste valor estarão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

4.3 Os preços dos serviços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

4.4 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

5. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1 Todas aquelas Previstas no Capítulo VI da lei 14.133/21.

5.2 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

6.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O objeto da contratação é uma aquisição comum, desse modo o Levantamento de Mercado será constituído com base em pesquisa de preços em contratações públicas por meio de bancos de preços <https://www.bancodeprecos.com.br>, dentro do período de um ano, cujos itens estejam de acordo com a necessidade do demandante e apresentem descritivos semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

- 8.1 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 8.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.10 Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- 8.11 O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;
- 8.12 A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;
- 8.13 Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

- 9.1 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da correspondente documentação pelo fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pela unidade de estoque e/ou fiscal do contrato que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Contrato.

11. GESTÃO DO CONTRATO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 11.1 A contratação terá como gestor o Sr. Raul Italo Santos Dias – Gestor de contratos e Licitações.
- 11.2 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Antonio Marinho dos Santos Neto, conforme Portaria nº 438/2023 de 10 de Outubro de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. SANÇÕES

12.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Aprovo este Termo de Referência.

Teolandia-BA, 07 de Novembro de 2024.

José santana filho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0XX/20XX

MINUTA DO CONTRATO Nº...../20XX

CONTRATO DE XXXXXXXX DE
XXXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE TEOLANDIA E A
EMPRESA _____, COM BASE

O MUNICÍPIO DE TEOLANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.196.042/0001-54, rua Antonio dos Santos nº 52 Teolândia- Ba, representado, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Senhors MARIA BAITINGA DE SANATA, brasileira, solteira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-91 e RG nº 106303090, residente e domiciliado na rua bernadino Souza nº 27, Centro, Teolândia-BA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa #EMPRESAVENCEDORA#, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, com sede à #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, representada, neste ato, por , inscrita no CPF sob nº , RG, residente e domiciliado à, nº, Bairro, Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----	--------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital,

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2003 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE 2021 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2012 GESTÃO DAS AÇÕES DS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2047 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2072 AÇÕES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 2098 REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 1.550.0000 Transferências do Salário – Educação 1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
02.08.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2039 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2150 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Wenceslau Guimarães-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teolandia, ____de _____de ____.

MARIA BAITINGA DE SANTANA.
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.: Nome e CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SRP

Aos ____ do mês de _____ do ano de 2024, O Município de Teolândia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Centro, Teolândia - BA, CEP _____, por seu Gestor _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XXX/2024, conforme Ata publicada em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação ***** para atender às necessidades da ***** de Teolândia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº xxx/2024.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2024 e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em __/__/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teolândia xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024

MARIA BAITINGA DE SANTANA

Prefeita

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Teolândia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0xx/20xx

Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais/serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$

(
_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJn.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário ¹	Valor Total ²
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e lote que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL DOS ITENS:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx/PE.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.